

**TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO E A EMPRESA TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

O **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.380.152/0001-71 sediada na Avenida Tivoli, 128 Vila Betânia - São José dos Campos/SP., neste ato representado pelo Sr. **DALVI ROSA MOREIRA**, diretor executivo, casado, engenheiro, titular do documento de identidade RG nº 4.830.942 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.315.758-60, endereço eletrônico [viviane@sjdesportivo.com.br](mailto:viviane@sjdesportivo.com.br) doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.441.945/0001-74, sediado na Rua Presidente Lucena, nº 7150, Bairro Rosas – Estância Velha/RS, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING**, sócio administrador, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1064656414, expedida pela SSP/RS e CPF nº 746.774.380-72, endereço eletrônico [licitacoesandre@gmail.com](mailto:licitacoesandre@gmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO**

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:



LOTE 1								
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	2	UNID	<b>Caixa isotérmica</b> com ou sem rodas, com capacidade em litros variada para armazenamento de gelo, 56 litros, equipada com rodas. Dimensões aproximadas: Altura: 51 cm, Largura: 53 cm, Comprimento: 47 cm.	IGLOO	IGLOO	56L	R\$ 789,90	R\$ 1.579,80
2	8	UNID	<b>Jarra/Galão isotérmico</b> com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico. Jarra/Galão Térmica 18 litros sem rodas	IGLOO	IGLOO	GALÃO 18L	R\$ 439,99	R\$ 3.519,92
3	12	UNID	<b>Pranchetas oara Instruções Táticas.</b> Prancheta com caneta e material em PDF dupla face, conta com peças de Imãs, que simulam os jogadores e bola. Acompanha: apagador, caneta, ímas, rascunho. ESPECIFICAÇÕES: Pasta Prancheta, Magnética Tática. Jogadores numerados; Bola magnética; Caneta (pincel atômico) Bloco timbrado para rascunho.	KIEF	KIEF	MAGNÉTICA	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
4	3	UNID	<b>Quadro tático com tripé,</b> caneta ou uso de imã, tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido	KIEF	KIEF	QUADRO TRIP	R\$ 750,01	R\$ 2.250,03
5	14	PAR	<b>Rede para Aro de Basquete.</b> Rede de aro de Basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45cm de comprimento e possui alças reforçadas.	PEQUITA	PEQUITA	BASQUETE	R\$ 189,90	R\$ 2.658,60
6	4	UNID	<b>Carrinhos de bolas</b> para transporte e armazenagem com capacidade mínima de 10 bolas de Basquete.	SS ESPORTES	NT	CARRINHOS DE BOLAS	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
7	20	UNID	<b>Bola de Basquete - Feminino Molten.</b> Bola Basquete Oficial da CBB - BG 4500 nº 6 - Feminino MOLTEN	MOLTEN	MOLTEN	BG4500 6	R\$ 550,24	R\$ 11.004,80
8	5	UNID	<b>Caixa de Salto - 40x35x45cm.</b> Caixa de salto, confeccionada em compensado naval ou similar com medidas aproximadas de 15mm de espessura e 40x35x45cm.	SS ESPORTES	MS	CAIXA	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
9	7	UNID	<b>Caixa de Salto - 60x50x75cm.</b> Caixa de salto, confeccionada em compensado naval ou similar com medidas aproximadas de 15mm de espessura e 60x50x75cm.	SS ESPORTES	MS	CAIXA	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
10	16	UNID	<b>Cinto de tração duplo.</b> Cinto de tração duplo revestido em nylon e tecido aerado, composto por elastico de ntesidades variadas, usado para trabalhos de ganho força e resistencia muscular.	SS ESPORTES	KS	TRAÇÃO DUPLO	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
11	70	UNID	<b>Colchonete EVA - 0,50m x 1,0m x 20mm.</b> Colchonete EVA para ginastica, dimensões: 0,50m x 1,0m x 20mm	MB	MB	100x50x2cm	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
12	12	UNID	<b>Escada de Agilidade -</b> Desenvolvida com degraus ajustáveis de alta qualidade. Com suporte que tem a finalidade de auxiliar na montagem e no recolhimento. Material: PVC e Nylon, Dimensões aproximadas do degrau: Comprimento: 50 cm, Largura: 4 cm, Dimensões aproximadas da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm.	SS ESPORTES	GL	AGILIDADE	R\$ 50,00	R\$ 600,00
13	2	UNID	<b>Escudo Aparador de Chutes -</b> Escudo Aparador de Chutes para diminuir o impacto sentido pelo treinador.	SS ESPORTES	KS	APARADOR CHUTES	R\$ 140,00	R\$ 280,00

DM



ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
14	20	CONJ	<b>Faixa elástica/Mini band (cj com 3 un)</b> - Conjunto de Mini Faixas para Exercício composto por 3 (três) mini faixas elásticas, com intensidades diferentes em latex.	SS ESPORTES	NT	KIT 3 MINI BAND	R\$ 15,00	R\$ 300,00
15	30	CONJ	<b>Faixa elástica/Mini band (cj com 5 un)</b> - Conjunto de Mini Faixas para Exercício composto por 5 (cinco) mini faixas elásticas, com intensidades diferentes em latex.	SS ESPORTES	NT	KIT 5 MINI BAND	R\$ 30,00	R\$ 900,00
16	30	UNID	<b>Faixa elástica/Superband - Extra Forte</b> - Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Extra Forte	SS ESPORTES	NT	SUPERBAND EXTRA FORTE	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
17	30	UNID	<b>Faixa elástica/Superband - Forte</b> - Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Forte	SS ESPORTES	NT	SUPERBAND FORTE	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
18	30	UNID	<b>Faixa elástica/Superband - Leve</b> - Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Leve	SS ESPORTES	NT	SUPERBAND LEVE	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
19	30	UNID	<b>Faixa elástica/Superband - Médio</b> - Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Médio	SS ESPORTES	NT	SUPERBAND MÉDIO	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
20	30	CONJ	<b>Faixa elástica/Superband (cj com 3 un)</b> - Conjunto de Faixas para Exercício composto por 3 (três) superbands, com intensidades diferentes.	SS ESPORTES	NT	KIT 3 SUPERBAND: LEVE, EXTRA LEVE E MEDIA	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
21	30	CONJ	<b>Faixa elástica/Superband (cj com 5 un)</b> - Conjunto de Faixas para Exercício composto por 5 (cinco) superbands, com intensidades diferentes.	SS ESPORTES	NT	5 SUPERBAND	R\$ 311,00	R\$ 9.330,00
22	12	UNID	<b>Fita de Suspensão</b> - Poliéster - Fita de suspensão de uso funcional de aproximadamente 3m x 25mm e fabricada em 100% de poliéster.	SS ESPORTES	NT	SUSPENSÃO POLIÉSTER	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
23	5	UNID	<b>Roda de abdominal</b> - Roda de exercício abdominal composta por barra de ferro e roda de plástico ABS com borracha.	SS ESPORTES	NT	RODA	R\$ 40,00	R\$ 200,00
24	10	UNID	<b>Barreira de Salto Ajustável</b> - Barreira de Salto Ajustável para mais de um nível.	SS ESPORTES	NT	AJUSTÁVEL	R\$ 28,00	R\$ 280,00
25	5	UNID	<b>Bola de Pilates Grande</b> - Bola de Pilates: diâmetro aproximado 75cm	SS ESPORTES	NT	75CM	R\$ 72,59	R\$ 362,95
26	3	UNID	<b>Caixa de saltos acolchoada e regulável</b> - Caixa de salto regulável para treinamento pliométrico. Feitas em compensado naval ou similar. Opções de ajuste com medidas aproximadas de 50cm, 60cm e 75cm de altura.	KALLANG	KALLANG	ACOLCHOADO	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
27	60	UNID	<b>Cone 23 cm</b> - Cone para treino com altura aproximada de 23 cm, rígidos. Várias cores, em PVC.	SS ESPORTES	LD	23CM	R\$ 6,00	R\$ 360,00
28	59	UNID	<b>Cone tartaruga/chapeu chinês</b> - Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. Cada cone medindo 5 cm de altura, 19 cm de diâmetro da base.	SS ESPORTES	LD	CHAPEU CHINÊS	R\$ 2,10	R\$ 123,90
29	4	UNID	<b>Disco de Equilíbrio</b> - Rígido - Disco rígido confeccionado em plástico ABS com diâmetro aproximado de 39cm	ODIN	ODIN FIT	EQUILÍBRIO RÍGIDO	R\$ 100,00	R\$ 400,00

DM



ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
30	4	UNID	<b>Escada de Agilidade</b> - Desenvolvida com degraus ajustáveis de alta qualidade. Com suporte que tem a finalidade de auxiliar na montagem e no recolhimento. Material: PVC e Nylon, Dimensões aproximadas do degrau: Comprimento: 50 cm, Largura: 4 cm, Dimensões aproximadas da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm.	SS ESPORTES	GL	ESCADA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
31	4	UNID	<b>Escudo Aparador de Chutes</b> - Escudo Aparador de Chutes para diminuir o impacto sentido pelo treinador.	SS ESPORTES	KS	RADOR DE CH	R\$ 150,00	R\$ 600,00
32	5	CONJ	<b>Faixa elástica/Mini band</b> (cj com 5 un) - Conjunto de Mini Faixas para Exercício composto por 5 (cinco) mini faixas elásticas, com intensidades diferentes em latex.	SS ESPORTES	NT	KIT 5 MINI BAND	R\$ 30,00	R\$ 150,00
33	5	CONJ	<b>Faixa elástica/Superband</b> (cj com 5 un) - Conjunto de Faixas para Exercício composto por 5 (cinco) superbands, com intensidades diferentes.	SS ESPORTES	NT	KIT 5 SUPERBANDS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
34	4	UNID	<b>Slam Ball 10Kg</b> - Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm.	SS ESPORTES		10KG	R\$ 140,00	R\$ 560,00
35	4	UNID	<b>Slam Ball 4Kg</b> - Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm.	SS ESPORTES	NT	4KG	R\$ 80,00	R\$ 320,00
36	4	UNID	<b>Slam Ball 6Kg</b> - Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm.	SS ESPORTES	NT	6KG	R\$ 100,00	R\$ 400,00
37	4	UNID	<b>Slam Ball 8Kg</b> - Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm.	SS ESPORTES	IMPORTADO	8KG	R\$ 120,00	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 69.000,00</b>

2.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil)** conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.




### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 15/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA no Banco Sicredi (748), Agência 0101, Conta 27412-7.**

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

*DM*



4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

#### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Av. Tivoli, nº 128, Vila Betânia – São José dos Campos, CEP: 12.245-230.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

*DM*



6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

### CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;

*DM*



g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

*DM*



c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze)dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DM



10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;

*DM*

- d) a paralisação do fornecimento de item(s) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro de São José dos Campos/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

*DM*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da **plataforma Autentique**, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José dos Campos/SP, 15 janeiro de 2026.

  
Dalvi Rosa Moreira  
Data 19/01/2026 16:07  
#77901466f56811f0800e42010a2b601f

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO  
SÃO JOSÉ DESPORTIVO  
DALVI ROSA MOREIRA**

  
André Elias Stolben Schilling  
Data 20/01/2026 07:58  
#77998a32f56811f0800e42010a2b601f

**TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING**

**TESTEMUNHAS:**

  
Viviane de S. S. Holsback  
Data 19/01/2026 16:05  
#77a2b35af56811f0800e42010a2b601f

Nome: **Viviane de Souza  
Santos Holsback**  
CPF: **406.085.838-20**

  
Ana Julia Silva Fonseca  
Data 19/01/2026 15:56  
#77abce04f56811f0800e42010a2b601f

Nome: **Ana Julia Silva Fonseca**  
CPF: **442.151.108-07**